

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.055.941 SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. DIAS TOFFOLI**
RECTE.(S) : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**
RECDO.(A/S) : **H.C.H.**
RECDO.(A/S) : **T.J.H.**
ADV.(A/S) : **ROBERTO ANTONIO AMADOR**
AM. CURIAE. : **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS -**
IBCCRIM
PROC.(A/S)(ES) : **MAURÍCIO STEGEMANN DIETER**

DECISÃO:

Vistos.

Diante das informações satisfatoriamente prestadas pela UIF, em atendimento ao pedido dessa Corte, em 15/11/19, torno sem efeito a decisão na parte em que foram solicitadas, em 25/10/19 cópia dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF's), expedidos nos últimos 3 (três) anos.

Ressalto que esta Corte não realizou o cadastro necessário e JAMAIS ACESSOU os relatórios de inteligência.

Diante de vazamentos já reportados em decisão de 15/11/19, **levanto o sigilo exclusivamente desta decisão**, mantendo-se em todo o mais os autos sob sigilo.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2019.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Relator

Documento assinado digitalmente